ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 069/93 **Data** 22 / 11 / 1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/93

Assunto:- ABRE CRÉDITO ESPECIAL, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE CHAPADÃO, PAULO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 29 NOVEMBRO / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 22.11.1993

PROTOCOLO: 22.11.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 22.11.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 29.11.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO: 25.11.1993

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO:-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

Of.Cam.Nº 069/93 ERECHIM, RS., 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 29 / NOVEMBRO 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 044/93**, que abre Crédito Especial que concede subvenção à Comunidade de Chapadão, Paulo Bento.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 069/93 Data 22 / 11 / 19 93
PRESIDENTE

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 22 / 11 / 1993
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em, 25 / 11 / 1993
PRESIDENTE

EXMO. SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 044/93.

Fls. 002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE CHAPADÃO, PAULO BENTO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a subvenção de **CR$ 50.000,00** (cinquenta mil cruzeiros reais), sob a responsabilidade da Associação dos Moradores de Paulo Bento, neste Município.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa da presente Lei é aberto o Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.064 - Auxílio à Associação dos Moradores de Paulo Bento
4.3.3.1.00 - Auxílios para despesas de Capital ..... **CR$ 50.000,00**

Art. 3º - A presente subvenção destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias no atendimento da Comunidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

A comunidade de Chapadão, Distrito de Paulo Bento, tem seu ponto de convergência na prática de atividades sociais, esportivas e religiosas, de grande relevância e interesse público.

A contribuição do Município se faz necessária, porque no exercício da administração, quer nos aspectos do desenvolvimento rural, quer nos aspectos do desenvolvimento cultural, educacional e esportivo, servir-se o Município destas instalações que justificam sua participação no investimento.

A aprovação, por parte deste Legislativo, deste Projeto de Lei, o tornará partícipe de uma ordem legal de substancial relevância social.

Sem mais e no aguardo da aprovação do presente Projeto, ao ensejo apresentamos aos Nobres Senhores Vereadores, nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 069/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/93

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE CHAPADÃO, PAULO/BENTO.-

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL.

Os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em conjunto, analisaram a documentação anexada ao presente PROJETO/ DE LEI de origem do Poder Executivo, e opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, tendo em vista de que o mesmo está devidamente / alicerçado na atual Legislação.

Por outro lado, por decisão da COMISSÃO, o presente deverá/ também na COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO e ECONOMIA, receber PARECER, e daí sim enviar ao Plenário, para tramitação final, juntamente com EMENDA anexada ao presente.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE NOVEMBRO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 29/11/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29/11/1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / 11 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo Sr.

CEZAR AUGUSTO CALDART

MD Presidente do Poder Legislativo

O Vereador abaixo subscrito, amparado regimental - mente, apresenta para deliberação do plenário emenda ao projeto de Lei Executivo nº 44/93.

EMENDA ADITIVA Nº

O Artigo 2º do projeto de Lei nº 44/93 passa ter o paragrafo único com a seguinte redação:

ART. 2º .....

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial autorizado na presente Lei, será atendido com parte da maior arrecadação do exercício.

J U S T I F I C A T I V A

O Art. 43 da Lei Federal 4320/64 diz:

"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

§ 1º - Consideram-se recursos, para fim deste artigo, desde que não comprometidos;

I - superávit financeiro

II- os provenientes de excesso de arrecadação

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotaçoẽs orçamentárias

IV - o produto de operaçoẽs de crédito autorizados

O projeto de lei cria a despesa e não indica a fonte de recursos para atender à abertura de crédito especial.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 de novembro de 1993.

JAIME AVELINO PIAIA

Ver. da Bancada do PPR

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 069/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/93

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE CHAPADÃO, PAULO BENTO.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

Após o PARECER da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, que opinou pela CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, vem a esta COMISSÃO, PROJETO DE LEI de origem do PODER EXECUTIVO, versando em auxiliar mais uma comunidade do interior do nosso Município.

Os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA, emitem PARECER pela APROVAÇÃO, sendo favorável ao presente, e ao mesmo tempo deixando um apelo ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para / que dentro das possibilidades mais comunidades sejam beneficiadas.

Encaminhamos o presente PARECER ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 29/11/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29/11/1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

158/93 - CM Erechim, Rs 30 de Novembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 29 de Novembro de 1.993, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Poder Executivo, abaixo relacionados, e anexados para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/93 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE / DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.-
APROVADO COM EMENDA E POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/93 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE CHAPADÃO, PAULO BENTO.
APROVADO COM EMENDA E POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2576, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE CHAPADÃO, PAULO BENTO.

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente do Poder Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a subvenção de **CR$ 50.000,00** (cinquenta mil cruzeiros reais), sob a responsabilidade da Associação dos Moradores de Paulo Bento, neste Município.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa da presente Lei é aberto o Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.064 - Auxílio à Associação dos Moradores de Paulo Bento
4.3.3.1.00 - Auxílios para despesas de Capital ..... **CR$ 50.000,00**

Parágrafo Único - O crédito especial autorizado na presente Lei, será atendido com parte da maior arrecadação do exercício.

Art. 3º - A presente subvenção destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias no atendimento da Comunidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SERGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração